LEI MUNICIPAL N° 4.901

Autoriza transferencia de irnsvel a Ceumis El@cas de Carazinho S.A. - ELETROCAR.

IRON LOURO BALDO ALBUQUERQUE, PREFEITO MUNICIPAL DE CARAZINHO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.

FAÇO SABER que o Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica o Município autorizado a transferir mediante escritura pública de doaçπo à Centrais Elétricas de Carazinho S.A. - ELETROCAR, uma área de terras com 4.OOOm², localizada no Distrito Industrial Carlos Augusto Fritz, Quadra 12, na Rua "D", distante 80,00m da esquina com a Rua Alexandre Dambros, com as seguintes dimensões e confrontações: ao NORTE, medindo 50,00m com área da SEMEADO S.A., onde faz fundos; ao SUL, medindo 50,00m com a Rua "D", onde faz frente; a LESTE, medindo 80,00m com área da SEMEATO S.A., de frente a fundos; e a OESTE, medindo 80,00m com área da SEMEATO S.A., de frente a fundos, conforme mapa de localizaçπo que é parte integrante desta Lei.

Art. 2° - A área ora doada é destinada a construçπo de uma subestaçπo.

Art. 3° - A presente doaçπo está vinculada ao cumprimento dos dispositivos legais constantes na Lei Municipal n° 3.606, de 19 de março de 1987, que instituiu o Plano Diretor do Distrito Industrial Carlos Augusto Fritz.

Art. 4° - Serπo de responsabilidade da ELETROCAR as despesas decorrentes da Escritura, dos Impostos de Transmissπo de Bens Imóveis e Registro em Cartório.

Art. 5° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicaçπo.

Art. 6° - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CARAZINHO, 21 DE FEVEREIRO DE 1996.

a) IRON LOURO BALDO ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal

a) JOSÉ MOISÉS MARCONDES
Sec.Mun.Administraçπo